

Prefeitura Municipal de São José dos Campos  
- Estado de São Paulo -

REVOGADO PELO DECRETO  
Nº 12.084/06

DECRETO Nº 11.175/03  
de 19 de setembro de 2003

PUBLICADO NO JORNAL  
BOLETIM DO MUNICÍPIO  
Nº 1500 DE 02.10.2003

Declara de utilidade pública para fins de instituição de servidão de passagem, o imóvel situado neste Município de São José dos Campos, necessário à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 2º, 6º e 40, do Decreto-lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956 e Lei Municipal n.º 1.779, de 12 de fevereiro de 1976,

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública para fins de instituição de servidão de passagem pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, situado no loteamento denominado JARDIM ESPLANADA DO SOL, neste Município de São José dos Campos, necessário à implantação do COLETOR DE ESGOTOS VIDOCA, que integrará o sistema de esgotos sanitários do Município, imóvel esse que consta pertencer ao Sr. JOÃO MARTINS, com as seguintes medidas limites e confrontações constantes da planta e memorial descritivo, a saber:

- 01 - IMÓVEL: - Área de terra.
- 02 - PROPRIEDADE: João Martins.
- 03 - LOCALIZAÇÃO: Av. Jockey Club - Esplanada do Sol.
- 04 - SITUAÇÃO: - A faixa de terra está situada entre a propriedade remanescente de João Martins, faixa da RFFSA e Av. Jockey Club.
- 05 - CARACTERÍSTICAS DO TERRENO: - Formato irregular e com declividade.
- 06 - MEDIDAS E CONFRONTAÇÕES: - A medição inicia-se no ponto 01 (coordenadas N= 7.435.778,821; E= 406.950,845) localizado no final da Av. Jockey Club, distante 52,21m (cinquenta e dois metros e vinte e um centímetros) e rumo 0°53'40"NE do ponto A, situado na intersecção de um alambrado com o muro do Condomínio Esplanada do Sol em frente à Av. Jockey Club. Deste segue no sentido horário com azimute de 358°25'21" e distância de 133,88m (cento e trinta três metros e oitenta e oito centímetros) de extensão até o ponto 02; neste deflete à esquerda e segue com azimute de 347°50'02" e distância de 118,42m (cento e dezoito metros e quarenta e dois centímetros) de extensão até o ponto 03; neste deflete à direita e segue com azimute de 349°32'20" e distância de 78,89m (setenta e oito metros e oitenta e nove centímetros) de extensão até o ponto 04; neste deflete à direita e segue com azimute de 351°11'54" e distância de 344,16m (trezentos e quarenta e quatro metros e dezesseis centímetros) de extensão até o ponto 05; neste deflete à direita e segue com azimute de 33°50'28" e distância de 232,12m (duzentos e trinta e dois metros e doze centímetros) de extensão até o ponto 06; neste deflete à direita e segue com azimute de 35°41'06" e

D.M. 175

PI 056180-7/03

1

Prefeitura Municipal de São José dos Campos  
- Estado de São Paulo -

distância de 151,94m (cento e cinquenta e um metros e noventa e quatro centímetros) de extensão até o ponto 07; neste deflete à esquerda e segue com azimute de 33°21'43" e distância de 29,39m (vinte e nove metros e trinta e nove centímetros) de extensão até o ponto 08, confrontando com a propriedade remanescente de João Martins do ponto inicial 01 ao ponto 08; neste deflete à direita e segue com azimute de 89°13'21" e distância de 7,25m (sete metros e vinte e cinco centímetros) de extensão confrontando com a faixa da RFFSA até o ponto 09; neste deflete à direita e segue com azimute de 213°21'43" e distância de 33,55m (trinta e três metros e cinquenta e cinco centímetros) de extensão até o ponto 10; neste deflete à direita e segue com azimute de 215°41'04" e distância de 152,00m (cento e cinquenta e dois metros) de extensão até o ponto 11; neste deflete à esquerda e segue com azimute de 213°50'28" e distância de 229,70m (duzentos e vinte e nove metros e setenta centímetros) de extensão até o ponto 12; neste deflete à esquerda e segue com azimute de 171°11'41" e distância de 341,75m (trezentos e quarenta e um metros e setenta e cinco centímetros) de extensão até o ponto 13; neste deflete à esquerda e segue com azimute de 169°32'20" e distância de 78,68m (setenta e oito metros e sessenta e oito centímetros) de extensão até o ponto 14; neste deflete à esquerda e segue com azimute de 167°50'02" e distância de 118,90m (cento e dezoito metros e noventa centímetros) de extensão até o ponto 15; neste deflete à direita e segue com azimute de 178°25'24" e distância de 134,41m (cento e trinta e quatro metros e quarenta e um centímetros) de extensão até o ponto 16, confrontando com a propriedade remanescente de João Martins do ponto 09 ao ponto 16; neste deflete à direita e segue com azimute de 268°16'15" e distância de 6,00m (seis metros) de extensão confrontando com a Av. Jockey Club até o ponto inicial 01, fechando o perímetro.

07 - ÁREA TOTAL: - O perímetro descrito perfaz uma área de 6.530,12m<sup>2</sup> (seis mil, quinhentos e trinta metros quadrados e doze decímetros quadrados).

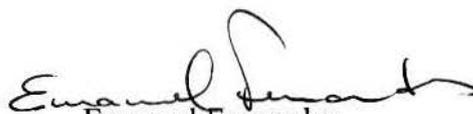
Parágrafo Único. A área de terreno acima descrita, está melhor caracterizada na planta e memorial descritivo constantes do Processo Administrativo n.º 056180-7/03.

Art. 2º. Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial, para os fins do disposto no artigo 15, do Decreto-lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956.

Art. 3º. As despesas com a execução do presente Decreto, correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

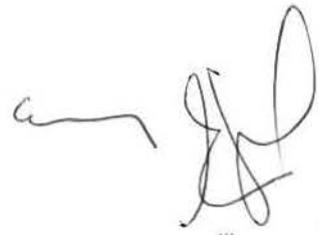
Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, de 19 de setembro 2003.

  
Emanuel Fernandes  
Prefeito Municipal

  
D11.175

PI 056180-7/03

  
2

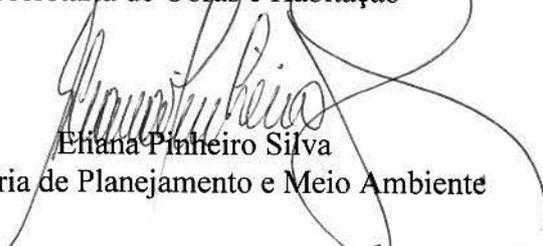
Prefeitura Municipal de São José dos Campos  
- Estado de São Paulo -



Luciano Gomes  
Consultor Legislativo



Maria Rita de Cassia Singulano  
Secretária de Obras e Habitação

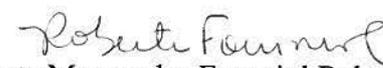


Eliana Pinheiro Silva  
Secretária de Planejamento e Meio Ambiente



José Adécio de Araújo Ribeiro  
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrado na Divisão de Formalização e Atos da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos dezanove dias do mês de setembro do ano de dois mil e três.



Roberta Marcondes Fourniol Rebello  
Divisão de Formalização e Atos